ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA DME DISTRIBUIÇÃO S/A - DMED / DME ENERGÉTICA S/A – DMEE.

1.2. A contratada deverá possuir bandeira e ter sua localização de abastecimento em um raio de 5 Km (cinco quilômetros), tendo como referência a Central da DME Distribuição S/A – DMED / DME Energética - DMEE, situados à Rua Amazonas nº. 65 – Centro, e funcionar entre os horários das 06h às 22h, todos os dias da semana.

2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. O critério de classificação do objeto se dará pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO** da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para a cidade de Poços de Caldas na data deste pregão.

Site para acesso: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

2.2. Em caso de não haver a disponibilização do preço médio dos combustíveis no site da ANP, o desconto será aplicado sobre a média dos valores praticados pelos postos locais constante da pesquisa realizada pelo PROCON de Poços de Caldas, disponibilizada mensalmente no site da Prefeitura, link:

http://portalcidadao.pocosdecaldas.mg.gov.br:8081/portalcidadao/?embedded=true&portal#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb948446c9927922ed379e591c8c40a41f16458fd491989e0e8a2cc8bd6894da37335060931f1dd7d40bc7a15b9178c6ef8713f10a078597fc5fd52813c0fcb4aaf69402514deac7bd21059cb7d9d49ac63404763faf581b0ff972fab31c866e7f69bfd3a97d4f6c063394a99a858956480bfe7cef290a0c6ade307546b9f865b6caf12d1f0328b52505cc54315a94608602a182e73417c0a95dc0cb8620df61f3be1d2f194e70dbea1f3cba15d29b5c15

Nota: os links acima poderão ser desativados ou alterados. Desta forma, fica válida a pesquisa direta no site da ANP ou da Prefeitura de Poços de Caldas.

3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão mensais, após o encerramento do mês calendário, de acordo com os produtos entregues efetivamente no mês anterior, e após apresentação da Nota Fiscal / Fatura à DME Distribuição S/A – DMED e à DME Energética S/A - DMEE, conforme seus respectivos consumos, para pagamento todo o dia 10 do mês subsequente, respeitado o cronograma a seguir:

* 1º dia útil:

a) Recebimento dos Comprovantes de Abastecimento emitidos pela Contratada referente ao período de 1º a 30, do mês anterior, até às **12:00 horas, IMPRETERIVELMENTE**;

b) Conferência dos Comprovantes de Abastecimento pelo Fiscal do contrato e elaboração do comprometimento orçamentário para envio à Supervisão de Suprimentos para elaboração do Pedido de Compra;

* 2º dia útil – Emissão e envio do Pedido de Compra à **Contratada** para emissão da Nota Fiscal;
* 3º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal, referente ao fornecimento de combustíveis, até às **10:00 horas**, para Conferência e APROVAÇÃO pelo Setor responsável e envio à Supervisão Financeira para pagamento.

3.2. Desta forma, devido à natureza do produto a ser adquirido, o prazo a ser considerado para pagamento será todo o dia 10 do mês subsequente, aos produtos entregues efetivamente no mês anterior, e após apresentação da Nota Fiscal.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de dezembro de 2023 a dezembro de 2024.

5. DEVERES DO CONTRATADO

5.1. O contratado deverá manter o estabelecimento em operação das 06:00 h às 22:00 h todos os dias, manter estoque suficiente dos combustíveis, sempre que ocorrer alterações nos preços do mesmo deverá informar a DME Distribuição S/A – DMED /

DME Energética S/A - DMEE, por escrito, os novos valores e deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

5.2. A Contratada deverá ter seu posto de abastecimento localizado em um raio de 5 km (cinco quilômetros), tendo como referência a Sede Central da DME, na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG, e funcionar entre os horários das 06:00 h às 22:00 h, todos os dias da semana.

5.3. De acordo com a medida provisória nº 1.063, de 11 de agosto de 2021, que altera a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, no que tange ao Art. 68-D, onde é autorizado aos revendedores varejistas que optarem por exibir marca comercial de distribuidor a comercializar combustíveis líquidos de outras marcas. Porém no momento da Licitação a contratada DEVERÁ informar a marca do combustível que será fornecido durante a vigência da Ata, ou seja o combustível deverá possuir bandeira de distribuidora reconhecida no mercado.

5.4. Não serão admitidos postos de combustíveis com “bandeira branca”.

5.5. Questionar ao empregado que estiver abastecendo se o consumo é para a DME Energética S/A – DMEE ou se para a DME Distribuição S/A – DMED.

5.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer equívoco, prejuízo financeiro ou dano em veículo causado por inserção de combustível errado nos veículos da DMED e DMEE.

5.7. As quantidades indicadas no Contrato tratam-se de uma estimativa para o período de dezembro/23 a dezembro/24. Desta forma, fica ressalvado desde já, que tal valor se caracteriza apenas e tão somente como uma estimativa, não estando a CONTRATANTE obrigada a cumpri-lo integralmente. Sendo assim, a CONTRATADA, declara que caso seja necessário está de acordo com redução superior a 25% do total estimado.

6. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis objetos do presente contrato deverão ser fornecidos pelo contratado, da seguinte forma:

6.1.1. Sempre quando houver a necessidade de abastecimento de veículo da frota da(s) Contratante(s), que se deslocará até o posto/estabelecimento da contratada e receberá o combustível solicitado mediante a assinatura do COMPROVANTE DE

ABASTECIMENTO, no qual deverão constar as informações estipuladas no subitem 6.1.2. abaixo.

6.1.2. Não será realizado o pagamento de combustíveis para a contratada na forma do item 03 desta especificação, sem que este apresente os comprovantes com assinaturas e identificação dos condutores de veículos da(s) Contratante(s) ou instrumento equivalente, assim como com a discriminação se o consumo é para a DME Energética S/A – DMEE, ou para a DME Distribuição S/A – DMED.

6.1.3. A qualquer tempo da execução do objeto, o combustível fornecido poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial de amostra no caso de dúvida quanto à sua qualidade, cujas custas correrão por conta da CONTRATADA.

7. DAS QUANTITADES ESTIMADAS

DME DISTRIBUIÇÃO S/A – DMED

ITEM	COD. USEALL	QTD. ESTIMADA PARA O PERÍODO DE DEZ/23 A DEZ/24 (01 ANO)		DESCRIÇÃO
1	2822	45.000	LT	Gasolina Comum para abastecimento da frota da DMED
2	2823	30.000	LT	Álcool Comum para abastecimento da frota da DMED
3	2824	18.000	LT	Diesel Comum S500 para abastecimento da frota da DMED
4	4814	45.000	LT	Diesel S10 para abastecimento da frota da DMED

DME ENERGÉTICA S/A – DMEE

ITEM	COD. USEALL	QTD. ESTIMADA		DESCRIÇÃO
1	2822	13.000	LT	Gasolina Comum para abastecimento da frota da DMEE
2	2823	8.000	LT	Álcool Comum para abastecimento da frota da DMEE
3	2824	3.000	LT	Diesel Comum S500 para abastecimento da frota da DMEE
4	4814	6.000	LT	Diesel S10 para abastecimento da frota da DMEE

CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678

Assinado de forma digital por CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Dados: 2023.11.22 09:04:34 -03'00'